PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13310-000 - TEL.: (11) 4528-8300 - FAX: (11) 4528-8305
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP 13315-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

"LEI COMPLEMENTAR Nº 251, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.003"

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais, Ativos e Inativos, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o vencimento correspondente ao salário-base percebido pelo respectivo Servidor, no mês de janeiro de 2.003.

PARÁGRAFO ÚNICO – O reajuste salarial previsto no "caput" deste Artigo, será estendido também aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cabreúva.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente reajuste correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 14 de fevereiro de 2.003.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13310-000 - TEL.: (11) 4528-8300 - FAX: (11) 4528-8305
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP 13315-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

REGISTRADA no Livro próprio e publicada. Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 14 de fevereiro de 2.003.

MSS Macedo

MARIA SUELI SOARES DE MACEDO

Assessora Técnico de Gabinete